



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 1 de 9

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA SRH N.º 1372, de 21 de junho de 2021

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 1229/2021, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores(as) públicos(as) municipais no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o conteúdo do Ofício nº 001, de 21 de junho de 2021, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 1229/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – A Portaria SRH nº 1229, de 31 de maio de 2021, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores(as) públicos(as) municipais no desempenho de suas funções, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

II – André Salvador, como Secretário;

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Extrato de Punição

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

EMPRESA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06.

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Toledo, 21 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

EMPRESA: MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

MOTIVO: Inexecução Parcial do Contrato.

PENALIDADE IMPOSTA: **Multa no valor de R\$ 159,73 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)** pela inexecução parcial das obrigações assumidas, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o saldo total dos empenhos emitidos e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses**, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Toledo, 21 de junho de 2021.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/21 - SECOM

Estabelece normas de procedimentos e atribuições para publicação do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO e o CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Toledo, assim descrito:

**Art. 9º - Compete ao Município:**

I – ...

...

s) ...

...

3. **publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;**

...

**Art. 128 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:**

...

**Art. 154 – A publicação das leis, das resoluções e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial eletrônico do Município ou, também, de acordo com a conveniência, a necessidade ou determinação legal, em veículo de comunicação impresso de circulação local.**

Considerando que a LEI COMPLEMENTAR Nº 2, de 12 de dezembro de 1991, a qual “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”, assim estabelece, em seu artigo 3º:

**Art. 3º - Para efeito desta Lei Complementar, são considerados:**

I – **atos de regulamentação** aqueles que, submetidos à determinação da lei, sem a ela se equiparar, são baixados por órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo, neles compreendidos:

a) os decretos;

b) as portarias;

**c) as instruções normativas;**

d) os avisos;

e) as deliberações;

f) os atos equivalentes.

(...)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 3 de 9



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Considerando, também, o que preconiza a LEI Nº 2.022, de 16 de março de 2010, que "Institui o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo":

**Art. 4º – O Órgão Oficial Eletrônico será publicado diariamente, exceto nos dias em que não haja matéria a ser veiculada com urgência.**

**Art. 6º – A edição e a publicação do órgão oficial instituído por esta Lei caberão à Secretaria de Comunicação do Município.**

**Art. 8º – ...**

**I – ...**

...

**e) instruções normativas e ordens de serviço;**

...

**II – ...**

...

**c) todos os demais atos administrativos e legislativos que não necessitem, por determinação legal, ser publicados por meio de veículo de comunicação impresso.**

...

**Art. 9º – A organização do serviço de publicação do órgão oficial instituído por esta Lei e as demais normas para a sua veiculação serão estabelecidas em regulamento.**

### RESOLVEM:

**Art. 1º – A organização, diagramação e publicação do Órgão Oficial Eletrônico do Município, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação, serão desenvolvidos por servidores efetivos legalmente designados pelo titular daquela pasta.**

Parágrafo único – Os servidores efetivos designados, em número de 2 (dois), terão o devido credenciamento para assinatura digital.

**Art. 2º – O Órgão Oficial Eletrônico será publicado no sítio eletrônico do Município, no endereço [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), diariamente até as 10 (dez) horas.**

**Art. 3º – O horário referido no artigo anterior alterar-se-á conforme a excepcional necessidade da administração pública, formalizada à Secretaria de Comunicação pela Chefia de Gabinete, solicitando sua antecipação ou retardo de publicação.**

**Art. 4º – A formalização descrita no artigo anterior também contemplará a excepcionalidade de publicação de edição extraordinária.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 4 de 9



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Parágrafo único – A edição extraordinária a que se refere o **caput** deste artigo, que somente se realizará mediante solicitação formal da Chefia de Gabinete, será programada pela Secretaria de Comunicação para publicação às 16h (dezesseis horas) do mesmo dia.

**Art. 5º** – Qualquer outra edição extraordinária que se fizer necessária dependerá de autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** – Os documentos a serem publicados, deverão ser encaminhados antecipadamente, em formato digital, ao e-mail: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com) ou, com tempo hábil para providenciar-se sua devida digitalização.

**Art. 7º** – Os casos omissos nesta Instrução ou na Lei nº 2.022/2010 serão normatizadas *a posteriori* por ato próprio.

**Art. 8º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

  
OSCAR J. GASPAR  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

  
MÁRCIO ANTÔNIO BORGES  
CHEFE DE GABINETE

Oscar de Jesus Gaspar  
Secretário de Comunicação  
Portaria 115/2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 5 de 9

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR**

**ERRATA REFERENTE AO EDITAL**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**

O Pregoeiro da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR, considerando erro de ordem material, comunica que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**, cujo objeto é: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cimento e tela para obras executadas pela EMDUR:

**Onde se lê:**

O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia **10/06/2021** no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br).

**Leia-se:**

O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia **21/06/2021** no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br).

Sendo que ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

**Toledo/PR, 21 de Junho de 2021.**

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**

**PREGOEIRO**



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



**TOLEDOPREV**  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



### ATA Nº 007/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, para reunião ordinária realizada por videoconferência através da plataforma digital "Google Meet", link: <https://meet.google.com/thq-weuc-hxk>. Todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal foram convocados através do Ofício nº 032/2021-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Jaldir Anholetto e Fiscal Lucélia Giaretta Mattiello. Presentes na reunião do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Caroline Recalcatti (Secretária), Maicon José Ferronato, Misael Giane Avanci e Maria Lucia Garicoix Gollmann. Suplente sem direito a voto: Juarez Polachini. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Lucélia Giaretta Mattiello (Presidente), Leandro Marcelo Ludvig e Angela Angnes Ceretta. Suplente com direito a voto: Wilmar da Silva. Suplente sem direito a voto: Astor Pedro Christ. Presente também a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. Após verificar áudio e quórum com os conselheiros que ingressaram na reunião através do link enviado por meio do grupo de WhatsApp dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, iniciou a reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação e aprovação do Relatório de Investimentos do mês de Maio/2021; 2) Apresentação e aprovação do relatório de movimentação demonstrando as receitas e despesas do mês de Maio/2021; 3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referentes ao mês de Maio de 2021; 4) Assuntos Gerais.** Para apresentação do primeiro item da pauta o Presidente do Conselho de Administração, passou a palavra para Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. **1) Apresentação e aprovação do Relatório de Investimentos do mês de Maio/2021;** a Diretora Roseli apresentou: o investimento total da carteira do TOLEDOPREV com posição em 31 de maio de 2021, num total de R\$ 405.989.440,71 (quatrocentos e cinco milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), destacou que 79,63% dos recursos estão alocados na renda fixa, 14,24% na renda variável e 6,13% em investimentos no exterior. Roseli destacou que no mês de maio foi realizado uma operação de desinvestimento da Renda Fixa e investimento em Fundos de Investimento no exterior no valor de R\$ 15.000.00,00 (quinze milhões de reais), que a operação faz parte do processo de diversificação da carteira de investimentos com vistas ao atingimento e/ou superação da meta atuarial. Está aderente a Política de Investimentos, e atende ao diagnóstico do Estudo de ALM de aumentar a alocação no segmento de renda Variável e Investimento no Exterior. O relatório de enquadramento da carteira demonstra que os investimentos estão aderentes aos limites previstos na Política de Investimentos 2021. Apresentou a rentabilidade da carteira versus meta atuarial no mês de 0,81% e meta de 1,41% com uma diferença negativa de 0,60%, rentabilidade no ano de 1,00% e a meta atuarial 5,56% considerando a meta de INPC + 5,42% a.a., uma diferença de 4,57% (negativo). Seguiu apresentando Rentabilidade por Artigo, análise de liquidez, alocação por artigo, por estratégia e por gestor, lâminas dos fundos, movimentações, e análises de risco que utiliza a metodologia Value-At-Risk (VaR), tendo apurado o VaR da carteira em R\$ 8.074.239,87 (oito milhões e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), representando o percentual de 1,99%. O Presidente do Conselho de Administração, Jaldir Anholetto apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, e solicitou aos demais conselheiros para procederem a votação. O relatório foi APROVADO sem objeções dos presentes. Ato contínuo a Diretora do TOLEDOPREV Roseli passou a apresentar o item **2) Apresentação e aprovação do relatório de movimentação demonstrando as receitas e despesas do mês de Maio/2021;** destacou que a receita total no mês foi de R\$ 10.281.203,59 (dez milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) e as despesas totalizaram R\$ 4.981.822,08 (quatro milhões e novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos). Destacou ainda que até o mês de maio foram concedidas 23 aposentadorias e 7 benefícios de pensão. Não havendo dúvidas e ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, colocou o relatório apresentado em votação, o qual foi APROVADO sem objeções. Na sequência a Presidente do Conselho Fiscal, Lucélia Giaretta Mattiello, apresentou o item **3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referentes ao mês de Maio de 2021;** na apresentação detalhou os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal sendo: Parecer 11/2021 sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, com base nas análises e parecer do Comitê de Investimentos. Informou que foi verificado pelo Conselho Fiscal que a carteira de investimentos se encontra enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução 3922/2010, que para o controle de risco aos quais os investimentos estão expostos e a respectiva aderência à Política de Investimentos está sendo utilizado o Value-At-Risk (VaR) que é o parâmetro de monitoramento de risco previsto na Política de Investimentos de 2021. Que em relação aos demais critérios de acompanhamento, os investimentos estão aderentes a PI 2021, sendo a manifestação do Conselho Fiscal favorável à APROVAÇÃO do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de maio. Na sequência apresentou o Parecer nº. 11/2021 demonstrando os saldos das contas bancárias e a receita orçamentária do mês de maio, informou que após análise detalhada constante no parecer os membros do Conselho Fiscal manifestam-se pela APROVAÇÃO das contas, com embasamento nas Demonstrações Contábeis do FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e Lei Federal nº 4.320/1964. Colocado em votação o item foi APROVADO sem objeções. Na pauta **4) Assuntos Gerais:** Roseli destacou que diante das exigências de certificação para os membros dos Conselhos e Comitê de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 7 de 9



**TOLEDOPREV**  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



Investimentos, como forma de atender aos requisitos relativos à certificação, a eleição para os conselhos deverá ser antecipada para o mês de julho, porém os mandatos dos atuais conselheiros e a posse dos novos conselheiros permanecerá no mês de novembro. Argumentou que assim os novos conselheiros eleitos terão tempo hábil para se preparem para a certificação exigida. Informou que será necessário atualizar o Regulamento das eleições para a constituição dos Conselhos. Que mesmo não sendo atribuição dos Conselhos aprovarem o referido Regulamento, a Diretora solicitou aos Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, a inclusão na Pauta Assuntos Gerais para avaliação e manifestação dos Conselhos quanto a Minuta do novo Regulamento. Em votação a solicitação de inclusão na pauta foi APROVADA sem objeções. Ato contínuo passou a detalhar em tela a proposta de Minuta para o novo Regulamento. Concluída a apresentação os Conselheiros presentes na reunião manifestaram-se FAVORÁVEL ao novo texto que deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para emissão de Decreto e publicação da nova Regulamentação. Roseli informou que em providências para a realização das eleições foi enviado Ofícios para indicação dos representantes conforme disposto no Regulamento, e que encontra-se pendente a indicação do SERTOLEDO, cujo prazo máximo para indicação era até 18 de junho. Roseli também aproveitou para convidar os conselheiros eleitos que cumprirão seus mandatos para se candidatarem as novas vagas, fortalecendo ainda mais os Conselhos com os conhecimentos adquiridos nesta gestão. Seguindo a reunião, Roseli informou que foi fechado Curso de Certificação com a APEPREV na cidade de Palotina – PR, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho. Sendo está uma oportunidade para os Conselheiros que ainda não tem a Certificação se prepararem para obter a certificação. Que a prioridade serão os membros titulares, entretanto se houver vagas disponíveis, os membros suplentes serão incluídos na capacitação. Após consulta aos presentes ficou definido que dos membros titulares participarão da capacitação, Caroline Recalcatti e em caso de disponibilidade de vagas, os membros suplentes participarão. Quanto a instituição do Regime de Previdência Complementar, Roseli informou que esta semana o Projeto de Lei passará pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e se aprovado pela Comissão, na próxima semana deverá ser submetido a primeira votação na plenária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
COMTER**

Toledo, 18 de junho de 2021.

**CONVOCAÇÃO 06/2021**

**Reunião do COMTER**

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

**CONVOCAMOS** os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada em **29/06/2021, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números do 1º Quinquemestre da Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Cursos gratuitos oferecidos pela Agência do Trabalhador de Toledo em parceria com outras instituições;
- ✓ Relatório das atividades do Grupo Temático que estuda o Plano Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- ✓ Demanda de pessoal na Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Atualização da situação da nova Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

**RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327  
Centro, Toledo, PR, 85.900-120  
[agtoledo@sejuf.pr.gov.br](mailto:agtoledo@sejuf.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 22 de Junho de 2021

Edição nº 2.945

Página 9 de 9

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Oscar de Jesus Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.